



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 9714/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 102/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decretos Municipais n.º 4.421 de 04 de janeiro de 2017, n.º 3.198 de 25 de julho de 2007 e Decreto Municipal n.º 3.607 de 09 de março de 2011, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO** que, em 25/06/2018 às 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, n.º. 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Erechim, receberá propostas e documentação, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 16/2018.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção de propostas visando a Contratação de empresa especializada por Registro de Preços (SRP) para fornecimento de pneus para a frota Municipal, com recursos próprios e MDE, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.1.1. Os pneus deverão ser novos, de primeira qualidade e primeira linha de fabricação, não manufaturados, não recauchutados, não remoldados, não frisados, nem reconicionados, com garantia mínima de 05 (cinco) anos, e data de fabricação não superior a 01 (um) ano da data da entrega do produto.

1.1.2. Todos os pneus deverão estar de acordo com as normas da ABNT NBR NM 250:2001 e ABNT NBR NM 251:2001, bem como, com o Regulamento Técnico para pneus RTQ 041 do INMETRO, devendo apresentar o certificado do INMETRO de produtos com conformidade avaliada para cada item ganho.

1.2. As quantidades e o prazo de entrega dos produtos que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.

1.3. Consoante artigo 8º do Decreto Municipal nº 3.607/2011, neste processo não será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da Administração.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial N.º 102/2018

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)



Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial N.º 102/2018

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e a microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), OU** mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa (modelo Anexo II)**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital, que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.4.1. A Certidão, ou a declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.**

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação



dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **acompanhado de cópia do contrato social da empresa.**

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes por via postal ou similar.

5.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

a) **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DO ITEM;**

b) **MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO OFERTADO;**

c) **INFORMATIVOS, FOLDERS, CATÁLOGO, CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto;**

d) **VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,

e) **LOCAL, DATA E ASSINATURA.**

6.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

OBS: Está disponível nos anexos deste edital arquivo eletrônico para elaboração de proposta.



6.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a entrega dos produtos, objetos desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em dívida ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- f)** declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g)** certidão negativa de falência expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento;
- h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011);
- i)** Atestado de capacidade técnica dos itens, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando satisfatoriamente o fornecimento de itens compatíveis com o objeto desta licitação;
- j)** Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras, expedido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em vigor, em nome do fabricante ou importador, em atendimento a Lei 6.938/81.
- k)** Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO -, conforme Portaria nº 05/2000.
- l)** Declaração de garantia dos pneus contra defeito de fabricação por cinco anos.

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão



Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

8.8.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela



microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.

9.5. Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as



fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

9.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas **“a”**, **“b”**, **“c”**, **“d”** e **“h”**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do lote proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

10.4. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado em imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

10.5. Homologado, pela autoridade competente, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

10.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles



poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) entregar os objetos licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

12.2. A entrega será de forma parcelada, sendo que o gestor do contrato emitirá documento solicitando o item e a quantidade a ser entregue. A contratada terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento do empenho para efetuar a entrega no Parque de Máquinas da Prefeitura: Rua Machado de Assis 533, Bairro Linho, com prévio agendamento (54-3522-3482).

12.2.1. Os pneus deverão ser novos, de primeira qualidade e primeira linha de fabricação, não manufaturados, não recauchutados, não remoldados, não frisados, nem reconicionados, com garantia mínima de 05 (cinco) anos, e data de fabricação não superior a 01 (um) ano da data da entrega do produto.

12.2.2. Todos os pneus deverão estar de acordo com as normas da ABNT NBR NM 250:2001 e ABNT NBR NM 251:2001, bem como, com o Regulamento Técnico para pneus RTQ 041 do INMETRO, devendo apresentar o certificado do INMETRO de produtos com conformidade avaliada para cada item ganho.

12.2.3. Todos os pneus devem conter certificação do INMETRO e selo do INMETRO.

12.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

12.3.1. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

12.4. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.



13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação dos produtos**, mediante apresentação de nota fiscal.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora rege-se conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital



e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.1.2.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

14.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

16 - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos aos requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

16.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de



Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

16.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

16.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à Administração.

17 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.30.39.00.00
07.01.20.608.0007.2022.3.3.90.30.39.00.00
08.01.13.392.0011.2025.3.3.90.30.39.00.00
10.01.08.244.0009.2050.3.3.90.30.39.00.00
11.01.12.361.0010.2071.3.3.90.30.39.00.00
12.02.15.451.0012.2089.3.3.90.30.39.00.00
13.01.18.541.0015.2101.3.3.90.30.39.00.00
14.01.06.122.0014.2103.3.3.90.30.39.00.00

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim – RS, CEP 99700-000, telefone (54) 3522-4443.

19.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do **objeto licitado**, deverão entrar em contato com o servidor Loucival Alves Trindade, através do telefone (54) 3520-7000.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Modelo Declaração ME-EPP

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Erechim, RS, 04/06/18.

JAQUELINE MIOLO
Divisão de Licitações

ANDRÉIA FRUSCALSO
Pregoeira Oficiala



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 9714/2018
Pregão Presencial Nº: 102/2018

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando Contratação de empresa especializada por Registro de Preços (SRP) para fornecimento de pneus para a frota Municipal, com recursos próprios e MDE.

2 – JUSTIFICATIVA

.A aquisição de pneus se faz necessária para manutenção da frota municipal.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	52,0000 UN	_____	_____	Pneu novo radial, TL, - com cintas de aço 175/70 R 14 - 88 T ou superior, para uso sem câmara, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade INMETRO.
2	32,0000 UN	_____	_____	Pneu novo radial, TL, - com cintas de aço 205/75 R 16 C - 110 Q ou superior, para uso sem câmara, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
3	30,0000 UN	_____	_____	Pneu novo radial, TL, - com cintas de aço 275/80 R 22.5 - 149/146 K ou superior, 16 lonas, profundidade mínima do sulco de 18mm para eixo direcional, M+S, uso misto 50% asfalto, 50% terra, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade INMETRO.
4	86,0000 UN	_____	_____	Pneu novo radial, TL, - com cintas de aço 275/80 R 22 - 5 - 149/146 K ou superior, 16 lonas, profundidade mínima do sulco de 20mm. Exclusivo para eixo trativo M+S, uso misto 50% asfalto, 50% terra, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
5	12,0000 UN	_____	_____	Pneu novo radial, TL, - com cintas de aço 185/60 R 14 - 82 H ou superior, para uso sem câmara, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
6	4,0000 UN	_____	_____	Pneu novo radial, TL, com cintas de aço - 235/70 R16C - 113 R - 105S ou superior, M+S, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
7	6,0000 UN	_____	_____	Pneu novo radial, TL, com cintas de aço - 215/75 R16C - 113 R ou superior, primeira linha do



fabricante, não remanufaturado com selo do INMETRO.

8 4,0000 UN _____

Pneu novo radial, TL, - com cintas de aço 185/65 R 14 - 86 T ou superior, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.

9 12,0000 UN _____

Pneu novo radial, TL, - com cintas de aço 215/75 R 17.5 - 126/124 M ou superior, profundidade mínima do sulco de 13mm, M+S 12 lonas, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.

10 14,0000 UN _____

Pneu novo radial, TT, - com cintas de aço 7.50 R 16 - 122/120 K ou superior, 10 lonas, profundidade mínima do sulco de 10mm para eixo direcional, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.

11 16,0000 UN _____

Pneu novo radial, TT, - com cintas de aço 7.50 R 16 - 122/120 K ou superior, 12 lonas, profundidade mínima do sulco de 12mm, exclusivo para eixo trativo, M+S, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade INMETRO.

12 8,0000 UN _____

Pneu 225/75 R16C - 112R ou superior, novo, radial, p/ uso sem câmara, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.

13 46,0000 UN _____

Pneu novo radial, TL, - com cintas de aço 175/70 R 13-82 T ou superior, para uso sem câmara, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade INMETRO.

14 10,0000 UN _____

Pneu 185R14C, novo, radial de aço - 100S - ou superior, para uso sem câmara, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.

15 12,0000 UN _____

Pneu novo radial, TT, - com cintas de aço 10.00 R 20 - 146/143 K ou superior, 16 lonas, profundidade mínima do sulco de 15mm. Exclusivo para eixo direcional, uso misto, M+S 50% asfalto, 50% terra, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade INMETRO.

16 20,0000 UN _____

Pneu novo radial, TL - TG, - carcaça e cintas com aço 14.00 R 24 - G2 - 16 lonas ou superior, profundidade mínima do sulco de 25mm. capacidade mínima de carga de 7.200 Kg. Primeira linha do fabricante, não remanufaturado, para motoniveladora.

17 4,0000 UN _____

Pneu novo radial, TL, - carcaça e cintas com aço 20.5 R 25 - L5 - série 80 - base larga, capacidade mínima de carga de 9.000 Kg. Banda de rodagem com gomos separados, desenho oblíquo e profundidade mínima do sulco de 40mm, não recondicionado, primeira linha do fabricante, para eixos trativos de carregadeira 4x4



- 18 4,0000 UN _____
Pneu novo radial, TL, - carcaça e cintas com aço 12 R 16.5 - L3 - 140 A5 ou superior, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, para uso em retroescavadeira 4x4.
- 19 8,0000 UN _____
Pneu novo radial, TL, - carcaça e cintas com aço 17.5 R 25 - L3, mínimo 16 lonas, capacidade mínima de carga de 7.100 kg. Profundidade mínima do sulco de 28mm, primeira linha do fabricante, não remanufaturado para eixos trativos de carregadeira 4x4.
- 20 2,0000 UN _____
Pneu novo radial, TT, - com cintas de aço 9.00 R 20 - 140/137 K ou superior, 14 lonas, profundidade mínima do sulco 18mm. Exclusivo para eixo trativo, uso misto, 50% asfalto, 50% terra, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade INMETRO.
- 21 20,0000 UN _____
Pneu novo radial, TL, - com cintas de aço 195/55 R 15 - 85 H ou superior, para uso sem câmara, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
- 22 2,0000 UN _____
Pneu novo, TT, - convencional 2.75 - 18 - 42 P ou superior para eixo direcional de motocicleta, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO
- 23 2,0000 UN _____
Pneu novo, TT, - convencional 90/90 - 18 - 57 P ou superior, para eixo trativo de motocicleta, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
- 24 6,0000 UN _____
Pneu novo traseiro 120/80 - - 18M/C - 62S ou superior, M + S, 50% asfalto, 50% terra com desenhos da banda de rodagem em blocos separados, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
- 25 10,0000 UN _____
Pneu novo radial, TT, 10.00 R20, - 146/143 K ou superior, sem câmara, 16 lonas, profundidade mínima do sulco de 20mm, borrachudo, exclusivo para eixo trativo, uso misto, 50% asfalto, 50% terra, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
- 26 8,0000 UN _____
Pneu novo radial, TL, - com cintas de aço 195 R 14 C - 104 P ou superior, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
- 27 10,0000 UN _____
Pneu 205/75R17.5 - 124/122L ou superior, novo, radial, de - aço, para uso sem câmara, 12 lonas, profundidade mínima do sulco 13mm, para todos os eixos, não remanufaturado, com selo do INMETRO.
- 28 4,0000 UN _____
Pneu novo diagonal, TL, - I3 industrial 14 - 17.5 NHS - 10 lonas ou superior, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, para retroescavadeira 4x4.



- 29 8,0000 UN _____ _____
Pneu novo radial, TL, - com cintas de aço 185/60 R15 - 88 H ou superior, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
- 30 4,0000 UN _____ _____
Pneu novo radial, TL, - com cintas de aço 225/70 R 15 C - 110 R ou superior, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
- 31 2,0000 UN _____ _____
Pneu novo, TT, convencional 80/90 - - 21 MC - 48 S ou superior para eixo direcional, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
- 32 2,0000 UN _____ _____
Pneu novo, TT, convencional 110/80 - - 18 MC - 58 S ou superior para eixo trativo, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
- 33 4,0000 UN _____ _____
Pneu novo radial, c/ cintas de aço, - TL, para trator agrícola 600/ 65 R 28 - XM 28 ou superior, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.

4 – OBSERVAÇÕES

ATENÇÃO: tendo em vista a quantidade de itens, solicitamos que as empresas façam suas propostas utilizando o SYSPROPOSTAS e as apresentem em CD/PENDRIVE no dia da sessão.

Salienta-se que as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e os dois envelopes (1-Propostas e 2-Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD/ pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.

O Syspropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no site <http://www.pmerechim.rs.gov.br/licitacoes/textos/5/sistema-de-cotacoes-sysprot>. Já o arquivo eletrônico com os itens desta licitação está nos anexos do edital (arquivo .xml). Qualquer dúvida quanto a sua utilização a empresa interessada pode entrar em contato com a Pregoeira responsável, 54-3522 4443.

A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

Informar objetiva e legivelmente o nome do responsável pela assinatura de contrato. A informação poderá ser colocada dentro do envelope 01-Proposta de Preços ou entregue em separado à Pregoeira.

JAQUELINE MIOLO
Divisão de Licitações

ANDRÉIA FRUSCALSO
Pregoeira Oficiala



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 102/2018

PROCESSO 9714/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ** dias do mês de ***** de 2018, o Município de Erechim, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, Sr. Valdir Farina, com sede na Praça da Bandeira, 504, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.477/0001-20, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX;

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931/01; do Decreto nº 3.555/00; do Decreto nº 5.450/05; do Decreto nº 3.722/01; do Decreto Municipal nº 3.607/11 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº: 102/2018**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Secretário de Administração;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando Contratação de empresa especializada por Registro de Preços (SRP) para fornecimento de pneus para a frota Municipal, com recursos próprios e MDE.

Item	Qtd/Unidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	52,0000 UN			Pneu novo radial, TL, - com cintas de aço 175/70 R 14 - 88 T ou superior, para uso sem câmara, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade INMETRO.
2	32,0000 UN			Pneu novo radial, TL, - com cintas de aço 205/75 R 16 C - 110 Q ou superior, para uso sem câmara, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.



- 3 30,0000 UN _____
Pneu novo radial, TL, - com cintas de aço 275/80 R 22.5 - 149/146 K ou superior, 16 lonas, profundidade mínima do sulco de 18mm para eixo direcional, M+S, uso misto 50% asfalto, 50% terra, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade INMETRO.
- 4 86,0000 UN _____
Pneu novo radial, TL, - com cintas de aço 275/80 R 22 - 5 - 149/146 K ou superior, 16 lonas, profundidade mínima do sulco de 20mm. Exclusivo para eixo trativo M+S, uso misto 50% asfalto, 50% terra, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
- 5 12,0000 UN _____
Pneu novo radial, TL, - com cintas de aço 185/60 R 14 - 82 H ou superior, para uso sem câmara, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
- 6 4,0000 UN _____
Pneu novo radial, TL, com cintas de aço - 235/70 R16C - 113 R - 105S ou superior, M+S, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
- 7 6,0000 UN _____
Pneu novo radial, TL, com cintas de aço - 215/75 R16C - 113 R ou superior, primeira linha do fabricante, não remanufaturado com selo do INMETRO.
- 8 4,0000 UN _____
Pneu novo radial, TL, - com cintas de aço 185/65 R 14 - 86 T ou superior, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
- 9 12,0000 UN _____
Pneu novo radial, TL, - com cintas de aço 215/75 R 17.5 - 126/124 M ou superior, profundidade mínima do sulco de 13mm, M+S 12 lonas, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
- 10 14,0000 UN _____
Pneu novo radial, TT, - com cintas de aço 7.50 R 16 - 122/120 K ou superior, 10 lonas, profundidade mínima do sulco de 10mm para eixo direcional, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
- 11 16,0000 UN _____
Pneu novo radial, TT, - com cintas de aço 7.50 R 16 - 122/120 K ou superior, 12 lonas, profundidade mínima do sulco de 12mm, exclusivo para eixo trativo, M+S, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade INMETRO.
- 12 8,0000 UN _____
Pneu 225/75 R16C - 112R ou superior, novo, radial, p/ uso sem câmara, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
- 13 46,0000 UN _____
Pneu novo radial, TL, - com cintas de aço 175/70 R 13-82 T ou superior, para uso sem câmara, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade INMETRO.
- 14 10,0000 UN _____



Pneu 185R14C, novo, radial de aço - 100S - ou superior, para uso sem câmara, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.

15 12,0000 UN _____

Pneu novo radial, TT, - com cintas de aço 10.00 R 20 - 146/143 K ou superior, 16 lonas, profundidade mínima do sulco de 15mm. Exclusivo para eixo direcional, uso misto, M+S 50% asfalto, 50% terra, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade INMETRO.

16 20,0000 UN _____

Pneu novo radial, TL - TG, - carcaça e cintas com aço 14.00 R 24 - G2 - 16 lonas ou superior, profundidade mínima do sulco de 25mm. capacidade mínima de carga de 7.200 Kg. Primeira linha do fabricante, não remanufaturado, para motoniveladora.

17 4,0000 UN _____

Pneu novo radial, TL, - carcaça e cintas com aço 20.5 R 25 - L5 - série 80 - base larga, capacidade mínima de carga de 9.000 Kg. Banda de rodagem com gomos separados, desenho oblíquo e profundidade mínima do sulco de 40mm, não reconicionado, primeira linha do fabricante, para eixos trativos de carregadeira 4x4

18 4,0000 UN _____

Pneu novo radial, TL, - carcaça e cintas com aço 12 R 16.5 - L3 - 140 A5 ou superior, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, para uso em retroescavadeira 4x4.

19 8,0000 UN _____

Pneu novo radial, TL, - carcaça e cintas com aço 17.5 R 25 - L3, mínimo 16 lonas, capacidade mínima de carga de 7.100 kg. Profundidade mínima do sulco de 28mm, primeira linha do fabricante, não remanufaturado para eixos trativos de carregadeira 4x4.

20 2,0000 UN _____

Pneu novo radial, TT, - com cintas de aço 9.00 R 20 - 140/137 K ou superior, 14 lonas, profundidade mínima do sulco 18mm. Exclusivo para eixo trativo, uso misto, 50% asfalto, 50% terra, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade INMETRO.

21 20,0000 UN _____

Pneu novo radial, TL, - com cintas de aço 195/55 R 15 - 85 H ou superior, para uso sem câmara, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.

22 2,0000 UN _____

Pneu novo, TT, - convencional 2.75 - 18 - 42 P ou superior para eixo direcional de motocicleta, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO

23 2,0000 UN _____

Pneu novo, TT, - convencional 90/90 - 18 - 57 P ou superior, para eixo trativo de motocicleta, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.

24 6,0000 UN _____

Pneu novo traseiro 120/80 - - 18M/C - 62S ou superior, M + S, 50% asfalto, 50% terra com desenhos da banda de rodagem em blocos separados, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.



- 25 10,0000 UN _____
Pneu novo radial, TT, 10.00 R20, - 146/143 K ou superior, sem câmara, 16 lonas, profundidade mínima do sulco de 20mm, borrachudo, exclusivo para eixo trativo, uso misto, 50% asfalto, 50% terra, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
- 26 8,0000 UN _____
Pneu novo radial, TL, - com cintas de aço 195 R 14 C - 104 P ou superior, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
- 27 10,0000 UN _____
Pneu 205/75R17.5 - 124/122L ou superior, novo, radial, de - aço, para uso sem câmara, 12 lonas, profundidade mínima do sulco 13mm, para todos os eixos, não remanufaturado, com selo do INMETRO.
- 28 4,0000 UN _____
Pneu novo diagonal, TL, - I3 industrial 14 - 17.5 NHS - 10 lonas ou superior, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, para retroescavadeira 4x4.
- 29 8,0000 UN _____
Pneu novo radial, TL, - com cintas de aço 185/60 R15 - 88 H ou superior, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
- 30 4,0000 UN _____
Pneu novo radial, TL, - com cintas de aço 225/70 R 15 C - 110 R ou superior, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
- 31 2,0000 UN _____
Pneu novo, TT, convencional 80/90 - - 21 MC - 48 S ou superior para eixo direcional, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
- 32 2,0000 UN _____
Pneu novo, TT, convencional 110/80 - - 18 MC - 58 S ou superior para eixo trativo, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
- 33 4,0000 UN _____
Pneu novo radial, c/ cintas de aço, - TL, para trator agrícola 600/ 65 R 28 - XM 28 ou superior, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.

1.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos aos requisitos pertinentes do § 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, § 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Entregar devidamente os objetos, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os produtos.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. A Contratante obriga-se a:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação dos produtos**, mediante apresentação de nota fiscal.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme o art. 24 do Decreto Municipal nº 3.018/05.

11.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o(s) produto(s) conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

11.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

11.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 11.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 11.2.



11.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

11.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

11.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

11.3. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 11.1.

11.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

11.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto Municipal nº 3.607/11, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.6.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.6.2. Apresentar documentação falsa;

11.6.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.6.4. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

11.6.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.6.6. Cometer fraude fiscal;

11.6.7. Fizer declaração falsa;

11.6.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.6.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

12.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial** para **REGISTRO DE PREÇOS N°: 102/2018** e a proposta da empresa.

12.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Erechim, com exclusão de qualquer outro.

Erechim, **XX** de **XXXX** de 2018.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

Representante da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC